

e-Agendas: Informações de Viagens

(Decreto 10.889/2021)

No sistema e-Agendas, só serão informadas as viagens quando houver o custeio total ou parcial de hospitalidades (passagem, acomodação, alimentação ou traslado) ofertado por agente privado. Isto é, quando a viagem for toda custeada pelo MC ou outro órgão público ou organismo/governo estrangeiro, não será necessário registrar.



Ao finalizar o registro de uma viagem com custo de algum item pago por agente privado, deverão ser registrados os compromissos referentes no menu "Compromissos"

Como registrar uma viagem?



Tipo de transporte, data da viagem, origem e destino, e objetivo da viagem.

Caso tenha recebido algum item durante a viagem, informar.



Quando se tratar de **viagem internacional**, deverá ser registrada a viagem ou item pago por agente privado, além do afastamento e os compromissos durante a viagem, no menu "Compromissos".